

Apresentação

Caríssimos irmãos e irmãs em Cristo.



Está aqui a nova edição do DIRETÓRIO DIOCESANO, revisado, corrigido e aprovado pelo Conselho Diocesano de Pastoral de 28 a 30 de outubro deste ano de 2011. O Diretório é o conjunto de normas que rege o bom andamento da nossa Diocese no caminho da evangelização. Portanto deve ser conhecido, meditado e praticado em todas as comunidades. Desta forma torna-se um meio essencial para dirimir dúvidas, conduzir uma ação mais comum e fraterna e evitar abusos que podem levar a dificuldade no caminho da fé. Recomendo que o presente Diretório seja estudado à luz das necessidades pastorais, não como um manual de leis, mas como um auxílio na prática das várias ações pastorais.

Desejo a todos que, à luz das Diretrizes e do Diretório, sintam a presença de uma Igreja viva e evangelizadora, seguidora do caminho que o próprio Jesus Cristo traçou.

Com copiosas bênçãos,

† Dom Bruno Pedron sdb
Bispo Diocesano de Ji-Paraná – RO

Novembro de 2011

Introdução

1. Nossa Igreja Particular ou Diocese é e quer ser **Igreja-Povo-de-Deus, Comunhão de Comunidades**. Este testemunho de Comunhão se manifesta também nos **Organismos de Participação** e nas **Normas Orientativas**, que devem ajudar a entender e a seguir a caminhada da unidade na diversidade e na riqueza dos dons que o Espírito Santo concede ao Povo-de-Deus.

2. É importante lembrar que o *ser Igreja* e, por isso, *Comunidade*, é o ideal, é a vocação à qual Cristo nos chama. Toda norma, toda lei, na Igreja, pelo Evangelho de Jesus, tem essencialmente a função pedagógica, isto é, de *mostrar o caminho certo*.

3. A finalidade principal das *leis* e das *normas* está em fornecer um meio, *uma ajuda aos que querem ser fiéis a Cristo e a sua Igreja*, para analisar e avaliar sua caminhada. A função das *Lideranças* será de *animadoras*, incentivadoras, para que cada vez mais pessoas entrem na caminhada, no rumo indicado pelas normas e leis, assumindo seu compromisso cristão e dando seu testemunho de vida.

4. Os organismos de participação, em todos os níveis, estão a serviço desta animação e orientação. Por isso, Homens e Mulheres, que fazem parte destes organismos, sejam pessoas que manifestam e cultivam estas qualidades:

- a) Fé comprometida: **Tg 2, 14-17; Mt 25, 31-47;**
- b) Conhecer, integrar e participar efetivamente da Comunidade;
- c) Estar preocupado com a construção do Reino de Deus e a transformação da sociedade;
- d) Mostrar equilíbrio e bom senso, capacidade de trabalhar em equipe, visão da Diocese, firmeza na caminhada, posições claras e definidas.

5. Não se admita Liderança da Igreja que defenda ideias cultivadas em outras denominações religiosas ou grupos contrários à Doutrina Católica.

Parte I - ORGANIZAÇÃO

Cap. 1 – CEBs

6. A nossa Igreja Diocesana reafirma a opção pelas pequenas Comunidades, para que aconteça sempre mais o desejo de acolhida, de calor humano, de ternura e de presença, a fim de que todos vivam o Evangelho, seguindo Jesus Cristo; todos participem da Comunidade e tenham à sua disposição os vários serviços da Igreja.

7. Para viver o Evangelho e participar da Comunidade todos somos chamados a seguir estes caminhos:

- a) Rezar, participar das Celebrações e dos Sacramentos;
- b) Conhecer e entender a Bíblia e a Doutrina Católica;
- c) Dar testemunho de Jesus Cristo, em todas as situações: na família, no trabalho, no lazer, na política, no comércio e outras realidades de nossa sociedade;
- d) Colaborar e participar na construção de uma sociedade mais justa, fraterna e solidária;
- e) Devolver o Dízimo e contribuir com ofertas para manutenção da vida e da missão da Igreja.

8. Identidade das CEBs (*At 3,42-47; Ef 4,4-7; 1Cor 12,4-7*)
Uma Comunidade é “Comunidade Eclesial de Base” quando apresenta estas características:

- 1. Perseverança no ensino dos Apóstolos. É levar a sério a “Educação da Fé”.
- 2. Solidariedade. Ser solidário é promover a justiça, a dignidade, o bem comum, para além do individualismo e particularismo. Assim prega a Doutrina Social da Igreja. É assumir as Pastorais Sociais

de acordo com as necessidades da comunidade e participar ativamente de Sindicatos, Associações e Movimentos Populares que defendam a vida. É também devolver à Comunidade o Dízimo, com consciência e honestidade.

3. Celebrações Comunitárias. São as Celebrações Dominicais – da Palavra, da Eucaristia e dos demais Sacramentos, ligando-os à vida.

4. Protagonismo dos/das Leigos/as. É pensar e querer a Igreja como “Comunhão de Carismas e Ministérios”, realçando e valorizando a *iniciação cristã, a unidade batismal, crismal e eucarística*. É, também, a riqueza da imensa variedade de Carismas, Serviços e Ministérios assumindo na prática as orientações dos diversos documentos da Igreja que tratam do tema, em resposta às necessidades da Igreja Particular de Ji-Paraná.

5. Trabalhar a formação humana, valorizando com maior intensidade as ações positivas da pessoa.

9. Os Grupos de Reflexão

O Grupo de Reflexão é um dos pontos de partida para ir formando a CEB, pois nele acontece a continuação da Educação da Fé.

- a) É extremamente importante hoje, para viver no seguimento de Jesus, participar de um desses grupos de acordo com a realidade local.
- b) Os encontros têm a finalidade de aprofundar a vida cristã em seus diversos aspectos: oração, acolhida da Palavra de Deus, partilha das experiências e dos dons de cada um, tomada de consciência de novas responsabilidades na missão.

1.1 A Equipe de Coordenação da Comunidade

10. A COORDENAÇÃO é um dos Serviços vitais das CEBs. É por força da graça batismal que **Leigos/as** estão plenamente habilitados ao exercício da Fé na vida. “**Não se deve esquecer que Leigos e Leigas são, antes de tudo, cristãos e membros da Igreja, a pleno título**” (*Doc. 62 da CNBB, nº 109*).

11. Atribuições:

- a) Coordenar a caminhada da Comunidade à luz das **Diretrizes da Ação Evangelizadora** da Diocese e das demais orientações da mesma;
- b) Incentivar as Lideranças e Ministérios da Comunidade a participarem nos encontros de formação e nas iniciativas da Comunidade;
- c) Ser o elo entre a Comunidade e os Agentes de Pastoral, serviços, movimentos, organismos, pastorais e equipes em nível paroquial;
- d) Divulgar e acompanhar o uso do material de formação e de informação da Diocese e da Paróquia;
- e) Preparar as reuniões do Conselho de Pastoral Comunitário;
- f) Preocupar-se com a Educação da Fé de toda a Comunidade.

12. Os membros da Coordenação da Comunidade:

- a) São eleitos pela Comunidade;
- b) Permanecem no serviço por dois anos;
- c) Podem ser reeleitos para mais dois anos apenas;
- d) A equipe de Coordenação é composta dos seguintes serviços: 2 coordenadores; 2 secretários; 2 tesoureiros; 3 conselheiros.

12.1. As Comunidades façam a escolha das coordenações no mesmo momento e ano, logo antes da Assembleia Paroquial.

13. Não podem fazer parte da Equipe de Coordenação pessoas que não aceitam as orientações e a caminhada da Diocese. Deve ser pessoa conhecida por seu testemunho de vida cristã na família, no trabalho e na comunidade; seja casado(a) ou solteiro(a) de vida exemplar. Por isso, os Agentes devem confirmar a indicação das pessoas.

14. As contas bancárias devem estar de acordo com as normas deste Diretório, conforme **Normas Gerais para Administração dos Bens, itens 63-76.**

15. Atribuições dos membros da Coordenação:

1 - *do/a Coordenador/a:*

- a) Ser ponto de referência para a Comunidade e para os Agentes de Pastoral;
- b) Articular a caminhada e a atuação dos vários serviços e Ministérios da Comunidade;
- c) Garantir o repasse à Comunidade das orientações e comunicações vindas dos Agentes de Pastoral, das Equipes Paroquiais e da Diocese;
- d) Preocupar-se com a própria Educação da Fé e a dos membros da Comunidade.

2 - *do/a Secretário/a:*

- a) fazer a Ata da Reunião da Coordenação e do CPC, seguindo este esquema:

- 1- data da reunião;
- 2 - nome dos participantes;
- 3 - assuntos em pauta;
- 4 - assuntos refletidos e discutidos (resumo das idéias expressas pelos participantes);
- 5 - conclusões assumidas;
- 6 - data da próxima reunião.

Na mesma reunião ou na reunião seguinte, os que participaram assinam a Ata.

- b) apresentar aos Agentes de Pastoral o Livro de Atas, quando da presença deles na Comunidade.

3 - *do/a Tesoureiro/a:*

- a) Manter atualizado o Livro Caixa, anotando todas as Entradas e Saídas;
- b) Mensalmente, apresentar ao CPC e à Comunidade a prestação de contas;
- c) Entregar na Secretaria Paroquial a contribuição da Comunidade para a Paróquia e a Diocese, como também o total das Coletas da Campanha da Evangelização – no Advento; da Campanha da Fraternidade – na Quaresma; para os Lugares Santos –

na 6ª feira Santa; do Óbolo de São Pedro – na Festa de São Pedro e Paulo; da Campanha Missionária – no Dia das Missões e do 4º domingo – Missões na Amazônia, em outubro e da Coleta do Dia do Leigo/a- na Festa de Cristo Rei;

- d)* Apresentar aos Agentes de Pastoral o Livro Caixa, quando da presença deles na Comunidade;
- e)* Fazer em duas vias as anotações do Livro Caixa e enviar, mensalmente, a segunda via para a Secretaria Paroquial.

4 - dos/das Conselheiros/as:

- a)* Auxiliar na mediação em caso de conflitos, dúvidas e outras situações que se fizerem necessárias;
- b)* Ajudar no exercício das atribuições próprias de cada membro da Coordenação.

1.2 Conselho Pastoral Comunitário / CPC

16. Para favorecer a comunhão e a corresponsabilidade nas Comunidades Eclesiais de Base é necessário que haja o Conselho de Pastoral Comunitário.

17. São membros do Conselho de Pastoral Comunitário as pessoas que desempenham estes serviços:

- a)* A coordenação da Comunidade;
- b)* Representantes dos Ministérios, Serviços, Pastorais, Movimentos e Organismos da Comunidade, a critério do CPP (Conselho de Pastoral Paroquial) e outros convidados se assim for necessário.

18. Atribuições:

- a)* Ter presente tudo o que atinge a vida da Comunidade: Fé, participação, serviços, saúde, escola, estrada, água, luz, terra, habitação, preços, transportes etc.;
- b)* Animar, incentivar a Comunidade na caminhada comum, criando também momentos de confraternização entre os membros do CPC e com toda a Comunidade. O CPC deverá reunir-se

todos os meses. Nas reuniões deverá ocupar-se com estas atividades:

- um tempo para oração;
 - um tempo para avaliar a caminhada da Comunidade e para planejar as atividades;
 - refletir e discutir os assuntos necessários conforme pauta da reunião.
- c) Avaliar a caminhada e o desempenho específico dos vários Serviços e Ministérios;
- d) Substituir os membros do CPC que se mudam ou que faltam por três vezes consecutivas, exceto em caso de doenças e urgências, e não assumem suficientemente os seus compromissos;
- e) Encaminhar, para os Agentes, as solicitações para a admissão aos Sacramentos;
- f) Reunir-se, duas vezes ao ano, para estudar a Bíblia, Diretrizes Diocesanas, Diretório Diocesano e demais Documentos da Igreja.

Cap. 2 - IGREJA LOCAL OU PARÓQUIA

2.1 Equipe dos Agentes

19. A Paróquia é, sobretudo, Família de Deus, Comunidade de Fiéis, Comunhão de Comunidades, Serviços e Movimentos. É chamada a ser acolhedora, solidária e missionária, lugar da Iniciação Cristã, da Educação e da colaboração da Fé, aberta à variedade de carismas, serviços e Ministérios.

20. Na Paróquia o Serviço da Coordenação é confiado a uma **Equipe**, formada por **Ministros Ordenados, Vida Religiosa Consagrada e Leigos/as liberados** a serviço da Pastoral. Estes **Agentes de Pastoral**, que acompanham as CEBs e a vida paroquial são sinal e elo de comunhão entre as várias Comunidades da Paróquia e com a Diocese.

21. Atribuições:

- a) Dar prioridade à formação de Lideranças, Serviços e Ministérios Diversificados e assessorar a atuação dos/das Coordenadores/as das Pastorais, Movimentos e Organismos no âmbito paroquial;
- b) Confirmar a indicação da Coordenação, tanto do CPP quanto aquela eleita pela Comunidade e dos Serviços e Ministérios **Pastorais e Organismos** na Comunidade e em nível paroquial, a partir das disposições do presente Diretório, **após apreciação do CPP, constada em Ata;**
- c) Exonerar das funções quem não comungar com a caminhada e orientações da Igreja;
- d) Refletir e interpretar as Diretrizes da Ação Evangelizadora da Diocese;
- e) Quando necessário, reunir-se com a coordenação da Comunidade e com o Conselho de Pastoral Comunitário;
- f) Animar e acompanhar toda a caminhada da Ação Evangelizadora da Paróquia;
- g) Resolver os casos especiais na Comunidade, como os relativos a Casamentos, Batizados e outros.
- h) Apoiar e incentivar os Movimentos Populares;
- i) Indicar os representantes para o CAE;
- j) Avaliar e planejar as atividades anuais.

22. Os Agentes de Pastoral deverão dar a máxima importância aos tempos programados durante o ano para o próprio cultivo espiritual e teológico, como sejam: retiro espiritual, encontros de Presbíteros, de Núcleos da CRB, cursos especiais e outros, como também o dia de descanso. Ordinariamente os Agentes não devem assumir a articulação de uma Comissão, Dimensão, Pastoral, Projeto ou Movimento, mas sim prestar uma assessoria qualificada aos mesmos e estar presente nos encontros.

23. Dentro desta Equipe de Agentes de Pastoral, o Pároco tem as seguintes funções específicas:

- coordenar a Equipe, promovendo e fazendo acontecer, ao menos mensalmente:

- momentos de oração e celebração entre os Agentes;
- a programação da caminhada e das atividades evangelizadoras nas Comunidades;
- ser representante legal da Diocese na Paróquia, devendo por isso ter a procuração do Bispo para movimentar contas bancárias, balancetes, recibos, etc..., podendo delegar poderes a outros.
- Em caso de evidente necessidade, o Pároco deverá dar seu veto a encaminhamentos que não combinam com as exigências da Igreja.

2.2 Assembleia Paroquial de Pastoral / APP

24. Atribuições:

- a)* Definir, planejar e avaliar a Ação Evangelizadora da Paróquia, a partir das necessidades e das Diretrizes da Diocese;
- b)* Estabelecer critérios para a indicação e a eleição da Coordenação da Comunidade;
- c)* Fazer o relatório e enviá-lo às Comunidades da Paróquia.

25. Participam da Assembleia Paroquial:

- a)* Os Agentes de Pastoral;
- b)* Os membros do Conselho Paroquial de Pastoral;
- c)* Representantes das Comunidades, das Pastorais, Serviços, Movimentos e Organizações Sociais, a critério do CPP e dos Agentes de Pastoral.

26. A Assembleia Paroquial de Pastoral acontece a cada dois anos para definições. Havendo motivos que justifiquem poderá ser convocada em caráter extraordinário. É oportuno que o Coordenador Diocesano de Pastoral acompanhe a Assembleia Paroquial.

2.3 Conselho Paroquial de Pastoral / CPP

27. O CPP seja organizado a partir da realidade de cada Paróquia, levando em conta as áreas rural e urbana, com representantes de pastorais específicas, serviços, organismos e movimentos, tendo presente as atribuições abaixo especificadas.

28. É composto pelos seguintes membros:

- a)* Agentes de Pastoral;
- b)* O (a) coordenador (a) de cada Pastoral, Serviço, Movimento da vida eclesial em nível de Paróquia;
- c)* Os representantes das Comunidades da área urbana e da área rural, conforme os critérios definidos na Assembleia Paroquial;
- d)* Representantes dos Setores, de Entidades, Organizações Sociais e Movimentos Populares a critério do CPP;
- e)* A/o Secretária/o da Paróquia;
- f)* Membros do CAE.

29. Atribuições da Coordenação do CPP:

- a)* Ter presente a situação da caminhada evangelizadora da Paróquia;
- b)* Fazer a integração das várias dimensões da vida eclesial na caminhada, segundo as Diretrizes da Ação Evangelizadora da Diocese e da Assembleia Paroquial;
- c)* Indicar os participantes da Paróquia aos encontros e escolas de nível paroquial e diocesano, com a devida comunicação e aprovação dos Agentes;
- d)* Organizar as reuniões do Conselho. Oferecer, nas mesmas, espaço para o repasse dos encontros diversos;
- e)* Planejar e avaliar a caminhada evangelizadora da Paróquia;
- f)* Acompanhar a eleição e o desempenho da coordenação das Comunidades;
- g)* Estar atento ao “novo” que acontece na vida do povo;
- h)* Organizar a Assembleia Paroquial;
- i)* Articular a visita pastoral do Bispo;

- j) Organizar reuniões juntamente com o CAE para assuntos decisivos;
- k) Havendo motivo que justifique, convocar em caráter extraordinário a Assembleia Paroquial.

30. A Coordenação do CPP é eleita pela Assembleia Paroquial e assume por dois anos, podendo ser reeleita para mais um biênio, com a devida aprovação dos Agentes.

2.4 Conselho de Assuntos Econômicos Paroquial / CAEp

31. Nossa Igreja tem necessidade de recursos econômicos para que possa cumprir sua Missão de Evangelizar, formar para a diversidade de Ministérios e socorrer os mais necessitados.

32. Os bens da Igreja devem ser administrados com muita dignidade porque, em geral, são provenientes de pessoas de fé. Devem respeitar as disposições do *Código de Direito Canônico* e as exigências das leis civis e da contabilidade unificada adotada por esta Diocese.

33. As fontes de onde devem provir os recursos da nossa Igreja são: o Dízimo, as ofertas feitas nas celebrações, as doações e as promoções religiosas, as compras e vendas de materiais religiosos e aluguéis.

34. Essas fontes de onde devem provir os recursos da nossa Igreja precisam ter identificação com toda ação pastoral da Igreja como Comunidade.

35. As promoções, compras, vendas, doações e aluguéis devem refletir os princípios da dignidade, da ética, da Comunidade e consciência Cristã. As vendas de bens, assim como a utilização dos recursos provindos destas vendas, somente poderão ser feitas com autorização do Bispo e do CAEd. Estar atentos às datas de reuniões do CAED para encaminhar as solicitações.

36. Todas as Paróquias devem ter seu **Conselho de Assuntos Econômicos - CAE**, formado a critério da Paróquia e tendo Coordenador/a, Secretário/a, Assessor/a possivelmente pessoa formada em Contabilidade ou pelo menos entendida no assunto, indicados pelo Pároco, ouvidos os demais Agentes de Pastoral e o CPP.

37. O CAE tem responsabilidade efetiva e autonomia na administração, com a supervisão do Pároco e Agentes de Pastoral.

38. O Pároco e os Agentes devem consultar o CAE paróquial para despesas não previstas no orçamento.

39. As atribuições do CAE, além de outras indicadas mais a frente, são as seguintes:

- a)* Incentivar e orientar a Pastoral do Dízimo em todas as Comunidades, a fim de conseguir que o mesmo possa manter as atividades evangelizadoras, formação, participação em cursos e encontros diocesanos e caritativos;
- b)* Providenciar a manutenção dos Agentes de Pastoral - Presbíteros, Vida Consagrada Religiosa, Leigos liberados, de acordo com as determinações da Diocese;
- c)* Cuidar para que sejam seguidas as Normas Gerais da Administração dos Bens.
- d)* Manter em ordem e atualizada a contabilidade;
- e)* Manter todos os funcionários com carteira assinada, de acordo com a lei;
- f)* Manter atualizado o inventário dos bens móveis e imóveis da Paróquia, sempre em 31 de dezembro de cada ano;
- g)* Cuidar da conservação e manutenção dos mesmos;
- h)* Mensalmente enviar o Balancete às Comunidades;
- i)* Participar das Reuniões do CPP;
- j)* Autorizar as Comunidades a realizar projetos, construções, aquisições de acordo com as Normas Gerais para Administra-

- ção dos Bens, depois de devidamente apreciados e autorizados pelo CAEd e Bispo Diocesano (Cân 1291-1293);
- k) As comunidades também devem ser autorizadas pelo CAEd para efetivar construções, reformas, vendas etc (Cân 1291-1293);
 - l) Estabelecer a taxa de aluguel do Centro Paroquial de Formação;
 - m) Promover visitas às Comunidades ou encontros nos Setores para orientar no que diz respeito à administração.

Cap. 3 - REGIONAIS

Conselho Regional de Pastoral / CRP

40. A finalidade dos Regionais (*grupos de Paróquias*) é facilitar a entre-ajuda e a troca de experiências, na caminhada da Ação Evangelizadora, entre os Agentes de Pastoral e Lideranças, pela aproximação geográfica e de realidade, como também des-centralizar encontros e iniciativas.

41. Atribuições:

- a) Buscar caminhos comuns e tentar iniciativas concretas na Ação Evangelizadora, partindo da realidade do Regional;
- b) Indicar formas concretas de ajuda mútua entre os Agentes de Pastoral e entre as Lideranças das Paróquias do Regional;
- c) Eleger os representantes do Regional nos diversos Conselhos e nas Coordenações das Comissões e das Pastorais em nível regional e diocesano.

42. Equipe de Coordenação:

A Coordenação do Regional de Pastoral é formada pelos Agentes e Leigos da Paróquia escolhida. O Presbítero, representante do Regional no Conselho Presbiteral sempre fará parte da Coordenação.

43. Funcionamento:

- a) O Conselho Regional de Pastoral terá duas reuniões durante o ano, com duração de um dia, no mínimo;
- b) Iniciará os trabalhos com um momento de Espiritualidade;
- c) Tratará dos assuntos próprios do Regional;
- d) Ter rotatividade na Coordenação por Paróquia;
- e) A Equipe de Coordenação assume por dois anos e deverá enviar o relatório dos encontros às Paróquias do Regional.

44. Composição:

- a) Os agentes e três leigos engajados por Paróquia;
 - b) O coordenador do CPP e do CAE de cada Paróquia;
 - c) O Representante do Regional no CAE diocesano;
- É desejável que estas pessoas, possivelmente, sejam as mesmas por dois anos.
- É oportuno, também, que nos encontros dos Regionais esteja presente o Bispo ou o Coordenador Diocesano de Pastoral.

Cap. 4 - IGREJA PARTICULAR ou DIOCESE

45. A Igreja, toda ela missionária, encarna-se de fato na **Igreja Particular ou Diocese** e nela concretiza a sua ação evangelizadora. Nela a diversidade de vocações, serviços e Ministérios colocam-se a serviço da Evangelização, convertendo-se num lugar de Comunhão e Participação, sob a liderança do Bispo.

4.1 **Assembleia Diocesana de Pastoral / ADP**

46. A Assembleia Diocesana de Pastoral é o organismo onde todo o Povo de Deus tem vez e voz, através dos seus representantes. É o órgão máximo da participação e da corresponsabilidade na Igreja Particular, decidindo a caminhada da Ação Evangelizadora, junto e na orientação do Bispo Diocesano.

47. Atribuições:

- a) Discutir e aprovar as Diretrizes da Ação Evangelizadora da Diocese, baseadas nas ***Diretrizes Gerais da Ação Evangelizadora da Igreja no Brasil***, na realidade local, traçando objetivos, prioridades e metas para a ação pastoral;
- b) Deliberar sobre os organismos necessários à Ação Evangelizadora da Diocese;
- c) Outros assuntos de particular relevância pedidos pela realidade.
- d) Discutir e reelaborar o Diretório diocesano quando necessário.

48. Tem o seguinte funcionamento:

- a) Haja prévia consulta nas bases (Comunidades);
- b) A Assembleia de definições acontecerá a cada quatro anos e terá a finalidade de preparar as ***Diretrizes da Diocese***, bem como deverá tratar de assuntos de particular urgência e Diretório Diocesano;
- c) A cada dois anos acontecerá para avaliar o desempenho das atividades e metas propostas.

49. Composição da Assembleia Diocesana:

- a) Bispo e Vigário Geral;
- b) Membros do Secretariado Diocesano de Pastoral;
- c) Coordenadores/as das Pastorais, Serviços, Movimentos e Projetos em nível de Diocese;
- d) Dois Agentes de Pastoral e dois Leigos/a por Paróquia. Se a Paróquia abranger mais municípios, também dois Leigos/as de cada município;

É desejável que as pessoas delegadas das Paróquias para a ADP que define as Diretrizes, também participem da Assembleia de avaliação das mesmas.

4.2 Conselho Presbiteral / CP

50. É um organismo colegiado de sacerdotes que representa o Presbitério Diocesano.

51. Ele se rege por estatuto próprio, aprovado pelos Presbíteros da Diocese, de acordo com as disposições do *Código de Direito Canônico*.

52. São membros do Conselho Presbiteral:

- a) Bispo Diocesano;
- b) O Vigário Geral;
- c) O Reitor do Seminário diocesano;
- d) O Coordenador Diocesano de Pastoral, caso seja Presbítero;
- e) Um representante por Regional da Diocese, eleito pelos Presbíteros do Regional e
- f) Mais dois sacerdotes indicados pelo Bispo.

53. O mandato dos membros do CP é de 5 anos, sendo que os mesmos formam também o *“Colégio dos Consultores”*, que substitui o Conselho Presbiteral quando o Bispo diocesano está impedido.

4.3 Conselho Diocesano de Pastoral / CDP

54. É o organismo que encaminha e regulamenta as decisões da Assembleia Diocesana, através dos representantes das Paróquias e Regionais, junto com a Coordenação Diocesana, em comunhão com o Bispo.

55. Atribuições:

- a) Avaliar a caminhada da Diocese e definir o cronograma das “atividades conjunturais” nas várias dimensões da Ação Evangelizadora no âmbito da Diocese;
- b) Avaliar e aprovar a indicação dos/das coordenadores/as das Comissões em nível diocesano;
- c) Examinar e encaminhar propostas dos e para os diversos organismos diocesanos;
- d) Estar atento ao “novo” que aparece na vida do povo e da Igreja para buscar novas formas de Evangelização;
- e) Encaminhar as decisões da Assembleia Diocesana;

f) Apreciar o balanço e o orçamento anual apresentados pelo CAE Diocesano.

56. É composto pelos seguintes membros:

- a)* Bispo e Vigário Geral;
- b)* Membros do Secretariado Diocesano de Pastoral;
- c)* Coordenadores/as das Pastorais, Movimentos, Serviços e Projetos em nível diocesano;
- d)* Um Agente - Presbítero ou Religiosa/o - por Paróquia;
- e)* Um Leigo por paróquia. Se a Paróquia abranger mais municípios, também um Leigo/a de cada município;
- f)* O/a Coordenador do Regional.

É desejável que as pessoas delegadas das Paróquias para o CDP sejam as mesmas pelo menos durante dois anos.

57. Em caráter ordinário reunir-se-á uma vez por ano. Caso haja motivos que justifiquem, a juízo do Bispo, por manifestação do Secretariado de Pastoral ou por manifestação de dois terços do próprio CDP, poderá ser convocado em caráter extraordinário.

58. Deverá fazer um relatório da reunião e enviar cópia a todos os participantes, bem como a todas as Paróquias.

4.4 Conselho de Assuntos Econômicos / CAEd

59. É o organismo que procura criar condições financeiras que, através da partilha, possibilitem a Ação Evangelizadora, como também a promoção de ações de caridade no atendimento aos mais carentes.

60. Atribuições:

- a)* Zelar pelo patrimônio físico e financeiro da Diocese;
- b)* Regularizar os documentos referentes às áreas de propriedade da Diocese;
- c)* Orientar e dar assessoria jurídica e contábil aos Conselhos de Assuntos Econômicos das Paróquias;

- d) Ter e publicar para as Paróquias o inventário dos bens móveis e imóveis da Diocese;
- e) Apresentar ao Conselho Diocesano de Pastoral o orçamento e o balanço anual da Diocese para apreciação;
- f) A aprovação final do orçamento diocesano é de responsabilidade do CAE diocesano;
- g) Dar parecer sobre compra ou venda de móveis e imóveis, bens, patrimônios e consequente aplicação dos resultados obtidos, construções nas Paróquias e Comunidades, incluindo reformas.

61. É composto pelos seguintes membros:

- a) O Bispo Diocesano;
- b) O Ecônomo da Diocese;
- c) O Vigário Geral;
- d) Um Representante de cada Regional;
- e) O Contador da Diocese.

62. Reúne-se ordinariamente a cada três meses.

Normas Gerais para Administração dos Bens

63. O *Código de Direito Canônico*, aos *cânones 492 e 537* torna obrigatório o Conselho de Assuntos Econômicos - CAE nas Dioceses e Paróquias, e o *cânon 532* lembra que o representante jurídico da Paróquia é o Pároco, assim o mesmo poderá receber todas as doações. Porém, em caso de venda de bens móveis e imóveis, deverá solicitar autorização ao seu Bispo e CAEd, conforme já estabelecido neste Diretório (Cf. Direito Canônico, Título V).

64. A contabilidade e a questão jurídica sejam unificadas com toda a documentação.

65. Portanto, as **Comunidades não podem ter conta bancária nem em nome da Comunidade e nem em nome de**

peças físicas. Também estão proibidos empréstimos a pessoas particulares ou a outras entidades.

66. O CAE da Paróquia, além das indicadas anteriormente neste Diretório, tem as seguintes atribuições:

- a)* Registrar todos os funcionários na forma da lei, observando também as normas referentes ao 13º salário, a férias, etc;
- b)* Enviar todos os meses o balancete para a Diocese;
- c)* Fazer contrato de comodato e/ou aluguel com as pessoas que moram em casas pertencentes à Paróquia não ultrapassando 04 anos de vigência;
- d)* Enviar cópia das plantas de igrejas, galpões e casas paroquiais ao CAE Diocesano, com antecedência, para a devida aprovação. Estas plantas referem-se a construções mais definitivas e em áreas de maior concentração popular. É necessário estar atentos às datas de reuniões do CAED para encaminhar as solicitações.
- e)* Cuidar para que as construções estejam devidamente regularizadas junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e demais órgãos competentes: CREA, Bombeiros, Prefeitura...;
- f)* Seguir as demais orientações e determinações deste Diretório e do CAE Diocesano.

67. Todos os bens móveis, imóveis, todo o patrimônio, de cada Comunidade ou Paróquia devem estar registrados em nome da Cúria Diocesana.

68. Todas as escrituras deverão ser assinadas somente pelo Bispo Diocesano, o Administrador apostólico (quando a sede é vacante) ou o Vigário Geral ao qual foi concedida provisão específica para isto. Tanto os bens imóveis da cidade como da área rural, devem estar escriturados e registrados em nome da Diocese de Ji-Paraná, constando o nome da Paróquia.

69. As doações de terrenos feitas às Comunidades devem constar num termo de doação assinado pelas partes (quem

doa e o representante jurídico da Diocese na Paróquia, recebe) sendo que as assinaturas devem ser reconhecidas em Cartório. E estes terrenos estejam protegidos, a fim de evitar invasões de terceiros ou de praças públicas.

70. Para que o CAE paroquial possa efetuar alguma alienação a qualquer título de algum bem imóvel, deverá obter autorização do Conselho de Assuntos Econômicos Diocesano.

71. Os galpões e centros de formação ou de catequese das Comunidades somente sejam alugados em tempos que não prejudiquem as atividades da Comunidade ou Paróquia e somente sejam cedidos a entidades que tenham finalidades dentro da caminhada da Igreja. Para entidades oficiais não sejam cedidas a não ser mediante contrato com pagamento antecipado.

72. Os membros dos CAEs devem ser sensíveis às necessidades das Comunidades mais pobres, bem como às programações da Diocese ou da Paróquia. A partilha evangélica dos bens deve ser uma de nossas fortes características.

73. Os recursos financeiros devem ser direcionados, em primeiro lugar, para a Educação da Fé, a manutenção digna dos Agentes e funcionários, conforme estabelecido pela autoridade diocesana, para a formação de Lideranças e as Pastorais. Não se admite gastar dinheiro em construções desnecessárias, como grandes galpões para festas.

74. Deve haver partilha entre as Comunidades e entre as Paróquias. Isto é, na linha da partilha, superando a visão capitalista, o dinheiro das Comunidades deve estar à disposição da Paróquia e o das Paróquias à disposição da Diocese, a fim de que quem tem mais partilhe com quem tem menos e todas as Comunidades possam ter o necessário para a caminhada.

75. A Paróquia deve ter, portanto, um orçamento para cada ano e apresentá-lo ao CPP.

76. Cada Comunidade deve se esforçar o máximo para, partindo do Dízimo, obter os recursos financeiros suficientes para toda a Evangelização.

4.5 Secretariado Diocesano de Pastoral / SDP

77. É a Equipe Executiva das decisões da Assembleia e do Conselho Diocesano de Pastoral, coordenando as várias atividades da Ação Evangelizadora. Este grupo reflete, articula e anima a caminhada e atividades das Comissões, Pastorais, Serviços, Movimentos e Organismos.

78. Atribuições:

- a)* Articular e animar as dimensões da Ação Evangelizadora em nível diocesano;
- b)* Articular as atividades permanentes e as atividades conjunturais em nível de Diocese;
- c)* Assessorar, quando solicitado, a atuação das Pastorais, Serviços, Movimentos, nas Paróquias, através de cursos, encontros, assembleias;
- d)* Refletir as justificativas, o objetivo geral e os objetivos específicos das Comissões, Pastorais, Serviços, Movimentos e Organismos e dos seus projetos de Evangelização;
- e)* Apresentar ao CDP as propostas do Plano de Evangelização anual para serem discutidas e votadas;
- f)* Organizar e fazer acontecer as atividades evangelizadoras assumidas no CDP a fim de alcançar os objetivos propostos;
- g)* Preparar o Conselho Diocesano de Pastoral
- h)* Preparar a Assembleia Diocesana.

79. É composto pelas seguintes pessoas:

- a)* Bispo e o Vigário-Geral;
- b)* Coordenador Diocesano de Pastoral;

- c) Coordenadores/as, assessores/as das Comissões Pastorais Diocesanas e todos/as articuladores/as das Pastorais, Serviços, Movimentos e Organismos, em nível diocesano, e coordenadores/as dos setores do projeto Pe. Ezequiel;
- d) Ecônomo da Diocese.

80. Reúne-se ordinariamente a cada três meses. De cada reunião deverá fazer um relatório e enviá-lo às Paróquias.

Cap. 5 - DÍZIMO e FESTAS

Dízimo

81. Dízimo é um *compromisso pastoral* que manifesta conscientização de ser e de amar a Igreja, fé adulta e corresponsabilidade, a exemplo da primeira Comunidade Cristã (*At 2,44; 3,34.35*).

82. A devolução do dízimo ressalta muito mais a ligação com a comunidade concreta através da qual vive sua inserção no ministério da Igreja Universal. O dízimo é assim um instrumento prático de inestimável valor na superação do individualismo cristão e na promoção da pastoral de Comunidade. A um só tempo ele é expressão de conteúdo comunitário já existente e o elemento pedagógico de formação e aprofundamento do Espírito Comunitário (*Estudo da CNBB número 8, p. 54*).

83. O dízimo é uma das manifestações de fé e amor a Deus e à Igreja e uma das formas de participação e comunhão nas 3 dimensões: Religiosa, Missionária e Social.

- a) Dimensão Religiosa: abrange tudo o que uma Paróquia deve fazer para que o Cristão cresça e que esta permaneça na fé.
- b) Na Dimensão Missionária: é a experiência de Deus, que vivemos em Comunidade, e que queremos partilhá-la com todas as pessoas, de todos os povos, em todos os lugares do mundo. De forma organizada e sistemática, queremos participar dos proje-

tos missionários que a Igreja propõe conjuntamente, ou até de projetos próprios que demonstram maturidade.

- c) Na vida comunitária, a Dimensão Social: leva à partilha dos bens com os necessitados. O atendimento aos pobres é sinal forte de que nossa fé não é um faz de conta, mas um compromisso sério de que queremos estabelecer o Reino.

84. Dízimo significa a décima parte. Porém a nossa Diocese estabeleceu em diversas Assembleias que a porcentagem é de 02 a 10% sobre a renda familiar. Estes números, mais que o valor numérico, querem indicar o máximo que cada pessoa católica quer devolver para que haja maior partilha em favor do Reino de Deus. O dízimo deve ser comunitário e consciente.

85. Cada paróquia deverá organizar a Pastoral do Dízimo conforme a realidade do povo: agricultores, assalariados, aposentados.

86. As pessoas que não estão em comunhão com a caminhada da Igreja Particular e querem contribuir, sejam antes esclarecidas sobre o verdadeiro sentido do Dízimo.

87. Havendo pessoas ou famílias que estão impossibilitadas de contribuir por questões econômicas que impedem este dever, devem ser consideradas membros da Comunidade e, na medida do possível, ser ajudadas pela Comunidade.

Festas

88. A festa é manifestação de alegria e deve ter a marca cristã, porque a nossa alegria tem seu fundamento na Ressurreição de Jesus. Ressuscitando dos mortos Jesus venceu todos os males, também a tristeza e a morte. Por isso a nossa Igreja deve ter a marca da alegria.

89. As festas serão realizadas de acordo com a realidade das Comunidades. Seja feito o possível para evitar excessos e exageros. A Comunidade deve exigir músicas boas, sem duplo sentido.

90. As Comunidades devem apressar a chegada do dia em que se possam sustentar com as contribuições do dízimo, as coletas das celebrações no dia do Senhor (devem ser mais motivadas) e outras ofertas do povo. Alcançado este ideal, as Comunidades celebrarão até mais festas comunitárias durante o ano com sentido de confraternização e de partilha.

91. Na programação da Festa do/a Padroeiro/a se priorize a *preparação espiritual* com, pelo menos, um tríduo e a *Celebração* solene no dia.

92. Compete, ainda, aos CAEs paroquiais elaborar outros critérios de acordo com a realidade local.

Parte II - EDUCAÇÃO DA FÉ

93. Por Educação da Fé entendemos todo o serviço realizado na Igreja para que todas as pessoas venham a tomar consciência desta graça de serem membros da Igreja una, santa, católica e apostólica, e vivam num processo contínuo de cultivo e de vivência desta fé.

94. A Educação da Fé:

- a) É um processo permanente que abrange todas as fases e todos os ambientes educativos da vida da pessoa;
- b) Envolve a vida pessoal e comunitária: exige instrução doutrinária e educação integral, conversão a Deus e atuação transformadora na realidade;
- c) Deve ajudar a pessoa a fazer uma opção de vida, que é adesão de toda a pessoa humana a Cristo, a Deus e a seu projeto. Esta

opção manifesta-se no viver e no agir como cristãos e no ser agentes de transformação da sociedade.

95. A Família é um dos lugares para iniciar a Educação da Fé, pelo exemplo de vida cristã dos pais, que vivem o amor entre marido e mulher, rezam todos os dias com a Família, socorrem os necessitados, participam da Comunidade e comunicam aos filhos a Palavra de Deus e os ensinamentos da Igreja.

96. A Comunidade Cristã é chamada a ser Educadora da Fé, acolhendo as pessoas e Famílias, conscientizando, mostrando o caminho a seguir e testemunhando comunhão. É na Comunidade que acontece:

- a inscrição no processo da Educação da Fé;
- a admissão aos Sacramentos na Igreja Católica:
- ao **Batismo**, como entrada, para começar a ser membro desta Igreja:

- Deve ser ministrado às crianças até 07 anos, mediante pedido de pais e/ou responsáveis legal que se submetem a um período para a devida preparação e orientação pelo pároco e equipes responsáveis.
- A partir dos 7 anos a criança se prepara através do processo normal da catequese da comunidade.
- Entre 07 e 18 anos participa da caminhada comum da comunidade, preparando-se, ao mesmo tempo, para o Batismo e, conseqüentemente, Primeira Eucaristia;
- As comunidades com número muito reduzido de crianças, adolescentes, jovens e adultos tenham especial atenção à metodologia e preparação aos Sacramentos;
- Acima de 18 anos, deve ser orientado a participar do processo da Catequese com Adultos – Catecumenato – onde além de receber orientações dos responsáveis pela Educação da Fé, deve ingressar diretamente na vida da comunidade.

- à **Eucaristia**, para continuar comungando com a sua vida e missão:

- A criança recebe a primeira eucaristia com pelo menos 12 anos. Uma idade referência tendo em vista que as exceções devem ser analisadas pela equipe de coordenação da Educação da Fé e pelo CPC, caso haja necessidade. O importante é ser preparada pela comunidade, conhecer Jesus Cristo e sua prática transformadora, entender o significado da comunhão eucarística que deve vivida além dos portões da comunidade.

- à **Confirmação**, para confirmar e se firmar na opção de vida cristã, participando da caminhada da Igreja:

- Seja oferecida catequese em preparação à crisma aos jovens acima de 15 anos e que a preocupação central da catequese seja a educação da fé, a iniciação à vida comunitária, formação de cristão ético e solidário.
- A celebração do sacramento da crisma é uma decorrência da caminhada da fé e da vida comunitária – DNC 312b.

- à **Vida Matrimonial** ou ao **Ministério Ordenado** para assumir a vivência e o testemunho de uma vocação específica na vida e na missão desta Igreja Particular;

- a sensibilização à **Vida Religiosa Consagrada**, uma opção de vida.

97. São Educadores da Fé:

- a) Os pais de família;
- b) As Comunidades Eclesiais com todo o povo;
- c) Os/as catequistas da comunidade;
- d) Os/as coordenadores dos grupos de reflexão;
- e) Os que exercem algum Ministério eclesial;

- f)* Os que participam das equipes de liturgia;
- g)* Todos os que exercem alguma liderança na Comunidade;
- h)* Os coordenadores de pastorais e de outras atividades da Igreja.

98. É missão do/a educador/a da fé ajudar as pessoas:

- a)* A se tornarem discípulas missionárias de Jesus, isto é, pessoas que seguem os ensinamentos evangélicos contidos na Bíblia Sagrada e as tradições transmitidas pela Igreja;
- b)* A fazerem uma opção livre e consciente por Jesus Cristo nesta Igreja Católica e a nela viverem com amor e se sentirem felizes;
- c)* A respeitar o Domingo, Dia do Senhor, participando das celebrações comunitárias, evitando fazer deste dia um tempo exclusivo de lazer ou de trabalhos e negócios;
- d)* A terem um comportamento cristão em todas as situações da vida: família, trabalho, lazer, amor, comunicação, negócios, justiça, ética, política e outros.

99. O Educador da Fé deve:

- a)* Educar os cristãos católicos para que, antes de procurar algum Sacramento, se preocupem em viver a fé em todas as dimensões da sua vida;
- b)* Ensinar que este trabalho é um processo permanente e não se esgota e nem se limita com a recepção do Sacramento procurado;
- c)* Ajudar os católicos a superarem a idéia que a Educação da Fé é destinada somente para as crianças, ou como meio para poder receber algum Sacramento. A Educação da Fé é um processo dinâmico e permanente, que passa por diversas etapas e que se prolonga por toda a vida.

100. A Paróquia deve proporcionar aos seus Educadores da Fé um processo de formação com a criação da Escola Bíblico-Catequética.

101. A paróquia, principalmente o pároco fique atento ao disposto no DNC 249.

Formação de catequistas: Paróquias e comunidades empenhem-se na animação e formação dos catequistas. O momento histórico em que vivemos, com seus valores e contra-valores, desafios e mudanças, exige dos evangelizadores preparo, qualificação e atualização. Neste contexto, a formação bíblico-catequética de homens e mulheres “é prioridade absoluta” (DGC 234). Os recentes documentos da Igreja estimulam a formação inicial e permanente dos seus agentes. “Qualquer atividade pastoral que não conte, para a sua realização, com pessoas realmente formadas e preparadas, coloca em risco a sua qualidade” (DGC 234; cf CDC 773 a 780) (DNC 252).

Parte III - MINISTÉRIOS DIVERSIFICADOS

Cap. 1 - PRINCÍPIOS GERAIS

102. O Concílio Vaticano II nos indica que é preciso mudar um modelo de Igreja muito centralizado na instituição hierárquica - Bispos, Padres e Diáconos - para um modelo mais circular, que vive a comunhão e a participação entre todos os membros.

103. Na Igreja Católica todos os batizados devem ter sua parte de responsabilidade e cada um deve estar a serviço de todo o corpo que é a Igreja (1Cor 12,13), pois neste corpo há diversidade de carismas, distribuídos pelo Espírito Santo para o bem de todos (1Cor 12, 27-28).

104. Na Igreja Católica há Ministérios que são de responsabilidade do Bispo: ordenar outro Bispo; presidir a celebração do Sacramento da Ordem do Presbiterado e do Diaconato; celebrar o Sacramento da Confirmação; coordenar uma Diocese.

Há Ministérios que são de responsabilidade do Bispo e do Padre: presidir a celebração da Eucaristia; celebrar o Sacramento

da Reconciliação e os demais Sacramentos. Em caso de necessidade o Bispo pode delegar um Padre para presidir a celebração do Sacramento da Confirmação.

Há Ministérios que o Bispo pode entregar a Leigos e Leigas: do Batismo; da Comunhão Eucarística; de Testemunhas Qualificadas do Sacramento do Matrimônio; da Palavra e do Culto; da Visitação; da Coordenação Comunitária, da Caridade e da Justiça; e outros, conforme as necessidades.

105. Para que alguém possa assumir algum Ministério é necessário que:

- a) Seja conhecido por seu testemunho de vida cristã na família, no trabalho e na comunidade; seja casado ou solteiro/a de vida exemplar;
- b) Seja indicado pelo CPC (*Conselho Pastoral Comunitário*) e aprovado pelo (CPP) *Conselho Paroquial de Pastoral*, com a anuência do Pároco;
- c) Participe da Escola de Formação para os Ministérios, antes de ser enviado e, periodicamente, dos cursos e encontros oferecidos pela Paróquia para aprofundar os conhecimentos relativos ao seu Ministério;
- d) Receba a provisão do Bispo diocesano. Para a renovação seja consultado o Bispo que, por sua vez, o fará com apenas uma carta e o devido carimbo.

106. Os Ministérios são conferidos pelo Ordinário (Bispo) ou um representante seu: Vigário Geral, Pároco. O serviço dos Ministros (as) não confere direitos à sustentação (salário).

107. Por motivos de doença ou algum problema pessoal o Ministro ou Ministra pode suspender o serviço ministerial. O Ministro ou Ministra pode perder a provisão por falta de testemunho ou compromisso na Comunidade, depois de ser ouvido o CPP/CPC e o Pároco.

108. Traje dos Ministros/as. É conveniente que seja uma veste branca, ou ao menos clara, tipo jaleco.

109. A cada três anos, a Comunidade e o CPP irão avaliar a atuação dos Ministros/as e, caso estejam de acordo, a Provisão será renovada, sob a condição de participarem da formação oferecida pela Paróquia.

110. Formação:

Para alguém participar da formação e, então, assumir um Ministério, além das exigências acima indicadas, deve ser uma pessoa:

- a)* Em comunhão com a Igreja Diocesana, com profundo amor à Comunidade local e atenção às necessidades concretas;
 - b)* Indicada pela Comunidade e que aceite ser avaliada por ela, portanto deve ter um tempo suficiente (*ao menos um ano*) de participação na Comunidade para conhecê-la, nela se integrar e ser conhecida;
 - c)* Preocupada com a construção do Reino de Deus e a transformação da sociedade.
 - d)* Com não mais de dois serviços na comunidade;
 - e)* Que siga os caminhos para viver o Evangelho e participar da vida da Comunidade;
 - h)* que participa de todas as etapas de formação;
 - i)* cuja indicação seja ratificada pelos Agentes – Padres e Religiosas – que estão a serviço das Comunidades;
- A formação inicial para um Ministério terá a duração de dois anos.

111. A Espiritualidade do Ministro (a):

- a)* Seja essencialmente leiga, com consciência suficientemente esclarecida sobre sua condição laical;
- b)* Seja adequada a todas as áreas da personalidade;
- c)* Não seja artificial, fugindo à realidade, seja mais consciente, profunda e ligada à Igreja da Amazônia;
- d)* Dê à sua atividade e à sua presença um sentido de fé, de esperança e de caridade cristã;
- e)* Capacite a ser sal, luz e fermento;

- f) Ajude a fim de que seja Ministro (a) de ação, de oração e dos Sacramentos;
- g) Se alimente no contato com a palavra de Deus, na intimidade com Cristo na Eucaristia, na celebração dos Sacramentos e na prática da oração individual e comunitária;

As Diretrizes Diocesanas 2011-2014 tratam do assunto. Recomenda-se seu estudo e reflexão.

Cap. 2 - MINISTÉRIO DA PALAVRA E DO CULTO

112. Por Ministro/a da Palavra e do Culto aqui entendemos a pessoa que exerce a missão de presidir a celebração dominical e nela fazer a homilia.

113. Deve ter consciência de que seu serviço é de grande importância para que o povo participe contente das celebrações e para que estas se tornem também meio para a Educação na Fé.

114. Deve aceitar, ensinar e defender os ensinamentos da Igreja Católica.

115. A pessoa Ministro da Palavra deverá:

- a) Trabalhar em conjunto com a equipe de liturgia e dar a ela incentivo para que ajude a tornar as celebrações tempos de verdadeiro e alegre culto a Deus, de alimento e de cultivo da fé;
- b) **Ter o cuidado de preparar bem as homilias.** Para tanto é aconselhável que se faça ajudar pela equipe de liturgia e, se for possível, por outras pessoas capazes;
- c) Ter cuidado para que a homilia seja breve – no máximo 10 minutos – e seja baseada no conteúdo das leituras bíblicas, sempre ligadas à vida do povo.

Parte IV - DIRETÓRIO SACRAMENTAL

Cap. 1 - OS SACRAMENTOS EM GERAL

116. Os Sacramentos são sinais eficazes da graça, instituídos por Cristo e confiados à Igreja, através dos quais nos é dispensada a vida divina. Receber um Sacramento é fazer acontecer hoje, na pessoa que o recebe, a Páscoa, isto é, a vida, morte e ressurreição de Jesus Cristo para a sua salvação e santificação.

117. O Sacramento é um acontecimento que exige fé esclarecida. Deve estar purificado das muitas interpretações erradas, muito comuns entre nosso povo pouco esclarecido.

118. Nas nossas Comunidades Eclesiais devemos fazer todo o esforço para superar a idéia errada de que é necessário receber o Sacramento sem assumir suas conseqüências.

119. Estar atentos/as à Parte II, Educação da Fé, neste Diretório.

120. Os responsáveis pela decisão de receber um Sacramento são estes:

- a)** A pessoa interessada, caso tenha idade para decidir por si;
- b)** Seus pais ou responsáveis, se a pessoa não tiver idade para decidir por si com responsabilidade;
- c)** A Comunidade Eclesial, normalmente representada pelas Ministras/os da Educação da Fé em conjunto com os pais e o Conselho de Pastoral Comunitário (CPC), com a devida assinatura na documentação.

121. Em se tratando de jovens e adultos que pedem os Sacramentos deve-se exigir deles o seguinte:

- a)** Um comportamento digno em todos os ambientes de vida – na família, na escola, no trabalho, no lazer, no namoro, etc;

- b) Assídua participação na vida da Comunidade eclesial – celebrações, dízimo, pastorais, campanhas, organizações, lutas libertadoras da comunidade, e outros;
- c) Participação na caminhada e encontros de formação para a Educação na Fé.

122. Em se tratando de Batismo e de admissão à Eucaristia de crianças exija-se o seguinte:

- a) Que seus pais tenham uma vivência cristã que dê garantias de que a criança será acompanhada no processo de educação na fé;
- b) No caso dos pais faltarem, por morte ou separação ou por não terem vivência de fé, a comunidade eclesial deve assumir a responsabilidade. Para tanto, deve escolher padrinhos que realmente queiram e possam ser os educadores da fé dos seus afilhados;
- c) Enquanto a Comunidade não tiver conseguido esta segurança, os Sacramentos devem ser adiados, a não ser em caso de doença grave, que pode levar à morte, quando a criança deve ser batizada sem estas exigências.

123. Para receber na Igreja Católica pessoas que pertencem a outras Igrejas, além das exigências indicadas acima e em outros itens deste Diretório, é necessário averiguar a validade do Batismo que já receberam na sua Igreja. Caso o Batismo tenha sido válido, uma vez que a pessoa satisfaz as exigências acima, será recebida na nossa Igreja em dia de celebração comunitária, possivelmente com a presença do Padre, exigindo do/a candidato/a uma renúncia aos ensinamentos da Igreja que está deixando e que não condizem com nossos ensinamentos, e fazendo uma profissão de fé com a récita do CREIO EM DEUS PAI. Celebrará o Sacramento da Confissão, participará da Comunhão Eucarística e, oportunamente, será crismada.

É aconselhável que lhe seja destinado um/a amigo/a que tenha vida de fé que o/a acompanhe em sua caminhada de católico fazendo as vezes de padrinho ou madrinha.

124. As Igrejas, nas quais o Batismo é válido, duvidoso ou nulo, estão indicadas no capítulo “*Batismo em outras Igrejas Cristãs*” (Veja parte IV, Cap. 4).

Cap. 2 - INICIAÇÃO CRISTÃ DE ADULTOS

125. A Iniciação Cristã è o processo de integração de novos membros na vida cristã. A sua característica própria é ser um tempo, com certa duração, em que as pessoas recebem o ensinamento da Palavra e são conduzidas e incentivadas, por uma disciplina adequada, a adotarem os critérios evangélicos e hábitos cristãos na sua vida. Processa-se no seio da Comunidade que, refletindo com os Catecúmenos sobre a centralidade do Mistério Pascal e renovando sua própria conversão, os ajuda pelo seu exemplo a obedecer com maior generosidade aos apelos do Espírito Santo (“*Iniciação Cristã de Adultos*” – pe. José A.M. Busch – Paulus, pág. 13 e 14).

126. Passos do Catecumenato.

1º Inscrição na Iniciação Cristã: Apresentação e acolhida na Comunidade; Início dos encontros de formação. – Conteúdo: Projeto de Deus: Antigo e Novo Testamento.

2º Educação na Fé: - Conteúdo: Jesus Cristo; Os Mandamentos; A Igreja; O Creio; O Pai Nosso; Maria.

3º Os Sacramentos: - Conteúdo: Os Sacramentos em geral; Os Sacramentos da Iniciação Cristã.

4º A Celebração da Iniciação Cristã: - Seguindo o “Rito da Iniciação Cristã de Adultos” (CNBB, 24/06/2001), fica na responsabilidade da Diocese definir, de acordo com a Comissão para a Animação Bíblico-Catequética:

- o tempo necessário para cada passo,
- as Celebrações durante o Catecumenato,
- como verificar o conhecimento e a vivência cristã dos/das Catecúmenos/as.

127. As pessoas que vivem maritalmente e não tiverem impedimento que impossibilite esta celebração, devem ser batizadas e, após, regularizar seu casamento.

128. O Batismo seja ministrado com toda a solenidade e com a presença da Comunidade. Esta celebração deverá ser realizada de preferência na Vigília Pascal.

129. O Batismo de adultos deve ser sempre realizado em celebração especial, nunca junto com o Batismo de criança.

130. A equipe responsável deverá estar atenta para que as pessoas adultas sejam evangelizadas num processo de Educação da Fé e façam a opção pela nossa Igreja.

131. Que o Rito da Iniciação Cristã de Adultos (RICA) seja conhecido e vivenciado nas comunidades e inspire todas as modalidades de catequese com adultos – DNC 312f.

**Cap. 3 - ADMISSÃO ou READMISSÃO DE JOVENS
E ADULTOS NA IGREJA CATÓLICA**

132. *“Venham a Mim, todos vocês, que estão cansados de carregar o peso do seu fardo” (Mt 11,28).* A Comunidade é lugar da acolhida e da vivência da fraternidade. Os afastados que retornam, devem encontrar na Comunidade os mesmos sentimentos do Pai, que acolhe de volta em sua casa o filho pródigo: *“Vamos fazer uma grande festa... este meu filho tornou a viver” (Lc 15,23).* Sejam recebidos com alegria pela Comunidade, proporcionando-lhes espaço de integração e bem-estar, de conhecimento e crescimento, para que possam abraçar com convicção e compromisso a mesma fé que professamos e a mesma caminhada.

133. Para as pessoas que tiveram passagem em alguma denominação religiosa pentecostal será necessário esclarecer bem sobre estes e outros pontos: culto aos Santos, Sacramento da Re-

conciliação, devoção a Maria, o Papa, as imagens, os Padres, as posses da Igreja, a Doutrina Social da Igreja, o Domingo...

134. A Comunidade saiba investir no crescimento da Educação da Fé de Adultos, que é a melhor forma de integrar os novos membros. E toda a Comunidade seja evangelizadora.

135. Aqueles que ainda não foram batizados ou ainda não completaram a Iniciação Cristã, devem passar pelas diversas etapas da Iniciação Cristã, com acompanhamento dos Ministros/s da Educação da Fé. Se vivem maritalmente e um já é batizado, seja regularizado o Casamento, com a dispensa ou a licença do Bispo e em seguida seja dada continuidade à caminhada da Iniciação Cristã.

a) Pessoas com deficiência, se possível, deverão participar da Educação da Fé, junto ao grupo de sua comunidade. Para tanto, a comunidade e a família deverão colocar a disposição deles todos os recursos necessários e respeitar suas limitações.

136. Faz parte da acolhida na Igreja Católica:

- a)* A celebração festiva dos Sacramentos, tendo consciência e assumindo o compromisso concreto com a vivência da Fé;
- b)* A profissão pública da Fé que poderá consistir na recitação do **Creio** diante da Comunidade;
- c)* A comunhão eucarística.

137. As pessoas que vivem maritalmente e não tiverem impedimento:

- se for necessário, devem ser batizadas e, em seguida, regularizar seu casamento e fazer a sua Profissão pública de Fé na Igreja Católica;
- se o Batismo foi válido, devem regularizar seu casamento e fazer a sua Profissão pública de Fé na Igreja Católica.

Cap. 4 - BATISMO EM OUTRAS IGREJAS CRISTÃS

138. Para as pessoas que tiverem sido batizadas em outras Igrejas e quiserem ingressar na Igreja Católica, é necessário verificar se o Batismo foi válido ou não.

139. Quanto ao **Batismo em outras Igrejas Cristãs**, ter presente estas indicações:

A) Batizam validamente, portanto não se deve ministrar o Batismo:

- * As Igrejas Orientais separadas;
- * A Igreja dos Vétéro-Católicos (“Igreja Apostólica”);
- * A Igreja Episcopal do Brasil (Anglicanos);
- * A Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil / IECLB;
- * A Igreja Evangélica Luterana do Brasil - IELB, Sínodo de Missouri;
- * A Igreja Metodista do Brasil.

B) O Batismo é válido quando há **garantias** de que a pessoa foi batizada segundo o **Rito prescrito** por essas Igrejas. Caso **não** haja **garantias**, o **Batismo** deve ser feito “**sob condição**”. São elas:

- * As Igrejas Presbiterianas;
- * As Igrejas Batistas;
- * As Igrejas Adventistas;
- * As Igrejas Congregacionalistas;
- * As Assembleias de Deus (Pentecostais).

C) Normalmente deve ser feito o **Batismo “sob condição”**, quando a pessoa foi batizada nestas Igrejas:

- * Igreja Pentecostal Unida do Brasil;
- * “Igrejas Brasileiras” / A “Igreja Católica Apostólica Brasileira”.

D) Batizam invalidamente, então deve ser feito o Batismo,

- * As Testemunhas de Jeová.

* Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias / Mórmons;

E) Não têm Batismo

* A Ciência Cristã;

* O Exército da Salvação.

Cap. 5 - BATISMO DE CRIANÇAS

140. Os Sacramentos revelam e comunicam o Amor e a Graça de Deus para vivermos o cotidiano da vida de acordo com a sua Vontade. Eles nos transmitem o carinho e a misericórdia de Deus para com o seu Povo.

141. Pelo Batismo a pessoa passa a fazer parte do Corpo de Cristo que é a Igreja; mas é pela participação na educação da Fé, pela sua vivência na vida da Comunidade e dos Sacramentos que a pessoa passa a ser discípula de Cristo.

142. Para que seus filhos sejam batizados, é necessário que o pai e a mãe, ou *pelo menos um deles* tenha participação ativa na vida da Igreja Católica.

143. Ministros/as do Batismo acompanhem pais e padrinhos, visitando-os, reunindo-os para esclarecê-los e conscientizá-los a respeito do Batismo e suas conseqüências.

144. Mãe solteira tem direito de batizar os filhos, desde que participe da vida da Comunidade.

145. Caso um dos pais (conviventes) não quiser casar-se no religioso e o/a outro/a (pai ou mãe) participa ativamente da Comunidade, poderá batizar seu/sua filho/a.

146. Ao se apresentarem para a inscrição dos filhos ao Batismo, os pais informem sobre os seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento da Criança;

- b) Casamento religioso dos pais e padrinhos, observando os itens 146, 147.

147. Dos Padrinhos seja exigido que (DC, Cân 874):

- a) Tenham recebido os Sacramentos da Iniciação Cristã: *Batismo, Eucaristia, Crisma*;
- b) Sejam casados na Igreja (vivendo juntos) ou solteiros;
- c) Tenham a idade mínima de dezesseis anos.
- d) Tenham participação ativa na vida da Igreja Católica.

148. Também pode ser padrinho/madrinha:

- a) Quem já recebeu o Batismo e se dispõe a se preparar para a Eucaristia e a Crisma;
- b) Quem vive maritalmente e não pode casar na Igreja, mas tem um relacionamento reconhecido estável pela Comunidade e pelos Agentes de Pastoral e participa da Comunidade.

149. Cabe ao CPC (*Conselho de Pastoral Comunitário*) dar o parecer sobre a possibilidade de ser batizado com base nos critérios acima indicados. Cabe, também, ao mesmo Conselho, dar a autorização para que o batizado seja realizado em outra Comunidade. Esta autorização deve ser por escrito e com a assinatura de dois líderes da Comunidade. Quando o batizado for realizado em outra Paróquia, esta autorização deverá ser encaminhada primeiro à Secretaria Paroquial para a assinatura do Pároco.

150. A Família é o lugar principal para educar na Fé. Os pais devem ser para seus filhos os primeiros mestres na Fé. Quando a Criança já tiver completado 8 anos de idade, deverá estar inscrita no processo de Educação na Fé e, na caminhada contínua, a critério do Catequista e dos Agentes, ser batizada no tempo oportuno.

151. Surgindo algum caso especial, não previsto neste Diretório, o mesmo seja encaminhado ao Agente de Pastoral que deverá orientar convenientemente.

152. Não podem ser admitidos a batizar os filhos e não podem ser padrinhos/madrinhas:

- a) Pessoas que não aceitam a caminhada da Igreja;
- b) Pessoas que participam de associações condenadas pela Igreja e que são contra a vida.

153. Em caso de doença grave e perigo de morte, qualquer pessoa pode batizar. Basta fazer assim: Água, o nome da criança e as palavras: **“Eu te batizo em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo”**. Caso a criança melhore na saúde, oportunamente deverá ser apresentada na Igreja para os ritos complementares e para a inscrição no registro de batizados da Paróquia.

154. O lugar da Celebração do Batismo é a Igreja da Comunidade. Fica proibida, *exceto em caso de real necessidade*, a celebração em casas particulares, clubes ou outros ambientes.

155. Em se tratando de criança com mais de oito anos de idade, *os ritos iniciais sejam feitos durante a caminhada da Educação da Fé*, apresentando à Comunidade o futuro membro de nossa Igreja.

156. Se os pais não educam seus filhos na Fé e não participam da vida da Comunidade, mas a Criança ou Adolescente pede os Sacramentos, a Comunidade deverá acolhê-la, educá-la, escolher com ela o padrinho ou a madrinha e acompanhá-la no processo e na caminhada da Educação na Fé.

157. Atribuições do/a Ministro/a do Batismo e da Equipe:
1. Educar o povo para que entenda o significado verdadeiro do Batismo: passar a fazer parte do corpo de Cristo que é a Igreja.

2. Colaborar com os responsáveis para que os pais e padrinhos sejam bem preparados para o Batismo.
3. Guardar em lugar digno os Santos Óleos (aqueles consagrados em Missa própria).
4. Estudar com carinho o ritual e segui-lo com fidelidade.
5. Providenciar jarra e bacia dignas e que sejam utilizadas somente para estas celebrações; o mesmo vale para as toalhas e a veste branca.
6. Educar os padrinhos para que providenciem uma vela bonita e explicar a eles seu significado.
7. Ter sempre o cuidado de preparar bem a homilia que deve ser feita no momento da Liturgia da Palavra.
8. Fazer o registro de Batismo.

Cap. 6 - SACRAMENTO DA CONFIRMAÇÃO

158. O Sacramento da Confirmação ou Crisma é o Sacramento do jovem ou adulto que assume seu Batismo, o confirma e recebe o Dom do Espírito Santo; se torna um cristão maduro na Fé e disposto a assumir sua responsabilidade na construção do Reino de Deus (*Lc 21,12-17; Jo 14,16ss; At 7,15-19; 20,23ss*), pois este Sacramento é para confirmar e firmar a pessoa batizada na opção de vida cristã.

159. Depois dos 18 anos de idade, a pessoa que não tiver sido ainda admitida ao Batismo ou à Eucaristia deverá se inscrever na caminhada da Iniciação Cristã de Adultos.

a) No dia do Batizado, o Padre, devidamente autorizado pelo Bispo, poderá ministrar o Sacramento da Confirmação.

160. “Enquanto possível, assista ao confirmando um padrinho”... (*Cân 892 - DC*). Para ser padrinho ou madrinha de Crisma são feitas as mesmas exigências do Sacramento do Batismo, lembrando que, neste caso, é necessário ser crismado.

161. Para ser admitida ao Sacramento da Confirmação, a pessoa deve preencher estas exigências:

- a)** Estar inscrita e participar na caminhada da Educação da Fé;
- b)** Ser participante da Comunidade: celebrações, serviços, dízimo;
- c)** Dar testemunho de vida cristã na Família, na Comunidade e na sociedade;
- d)** Mostrar consciência e maturidade suficiente para assumir este Sacramento como opção pessoal pela nossa Igreja;
- e)** Se estiver vivendo maritalmente e não estiver casado/a, antes deve regularizar a sua situação matrimonial;
- f)** O Sacramento será ministrado ao jovem com 15 anos completos.

162. As pessoas adultas, inscritas no processo permanente da caminhada da Fé, devem ter encontros específicos para os Sacramentos desejados.

163. Os Agentes tenham presente que a Confirmação é Sacramento a ser recebido na graça de Deus. Por causa disto os candidatos sejam bem motivados e preparados para o Sacramento da Reconciliação que, na medida do possível, deve ser individual.

164. Na medida do possível seja oferecida às pessoas a possibilidade de participar de um dia de recolhimento (retiro), como preparação próxima para o Sacramento. Esse retiro seja acompanhado também pelos padrinhos/madrinhas.

165. Pessoas com deficiência, se possível, deverão participar da Educação da Fé, junto ao grupo de sua comunidade. Para tanto, a comunidade e a família deverão colocar a disposição deles todos os recursos necessários e respeitar suas limitações.

166. Casos especiais deverão ser encaminhados pelo Pároco para análise e decisão do Bispo.

Cap. 7 - A EUCARISTIA

167. A Eucaristia é a renovação da Aliança de Deus com seu Povo. É o ponto culminante de toda vida sacramental, fonte e ápice de toda vida cristã e de toda a Evangelização. Ela é a raiz e o centro da Comunidade Cristã. Este é o Sacramento em torno do qual giram os demais, bem como toda a ação da Igreja. Pela Eucaristia, os cristãos celebram sua fraternidade, renovam sua vida, se comprometem com a mesma causa de Jesus Cristo (*Mt 11,28; Jo 6,50-59; 13,1*).

168. Embora conhecendo nossas limitações quanto ao número de Sacerdotes na Diocese, faça-se todo o possível para oferecer ao Povo todas as oportunidades possíveis de participação na celebração Eucarística. E sempre se conscientize o Povo sobre o valor e a importância da Eucaristia na vida do cristão, como força de vida, alimento na caminhada, partilha dos bens, dos dons e da Fé.

169. Para ser admitida à Eucaristia, a Criança ou Adolescente devem preencher estas exigências:

- a)* Estar inscrita na caminhada da Educação da Fé;
- b)* Participar nas celebrações da Comunidade, Missa ou Celebração da Palavra;
- c)* Manifestar conhecimento e maturidade suficiente para comungar o Corpo e o Sangue de Cristo;
- d)* Mostrar, de acordo com a faixa etária, um comportamento coerente na Família, na escola, na Comunidade e na sociedade;
- e)* Pessoas com deficiência, se possível, deverão participar da Educação da Fé, junto ao grupo de sua comunidade, podendo ser admitidos à Eucaristia. Para tanto, a comunidade e a família deverão colocar a disposição deles todos os recursos necessários e respeitar suas limitações.

170. Os pais ou responsáveis devem acompanhar a caminhada da Educação na Fé das Crianças e Adolescentes. Por isso, Ministros/as da Educação na Fé programem encontros específicos para eles durante a caminhada.

171. Se pais ou responsáveis não acompanham, mas a Criança ou Adolescente pede ser admitida à Eucaristia, a Comunidade deve acolhê-la, apoiá-la e acompanhá-la na caminhada da Educação na Fé. O CPC faça este acompanhamento.

172. A Eucaristia é Sacramento que exige a presença da graça. Por isso, orientar as pessoas para que recorram ao Sacramento da Reconciliação, estimulando a vivência do perdão, pois comungar o Cristo na Eucaristia é comungar com os irmãos. É oportuno e até necessário que, nesta ocasião, a Confissão seja individual e com uma boa preparação.

173. É também preciso respeitar certas exigências para poder receber a Eucaristia:

- a)* Estar em comunhão com Deus e com o próximo; então, em caso de pecado grave, confissão ou arrependimento sincero com o propósito de se confessar na primeira oportunidade;
- b)* Jejum de uma hora antes da comunhão, com exceção das pessoas idosas ou doentes; e jejum de pelos menos duas horas de bebidas alcoólicas;
- c)* Viver em comunhão eclesial e fraterna;
- d)* Necessidade do casamento religioso para quem vive maritalmente e que não esteja impedido de se casar no religioso.

174. Ainda dentro da necessidade de distinguir o Corpo do Senhor, fica impedida de participar da Comunhão Eucarística a pessoa que não tem comunhão completa com a Igreja: pratica aborto; pertence à seitas/organizações secretas que são contra a Igreja; vive atitudes de comportamento que não combinam com a

Eucaristia como: corrupção, omissão, aliar-se ao sistema que mata e fere, assassinato, roubo, etc.

As pessoas devem ser orientadas para que, sem cair em exageros, usem trajes dignos.

Cap. 8 - A EUCARISTIA NAS COMUNIDADES

175. É de se esperar que aumente sempre mais o número de Comunidades Eclesiais de Base onde *seja conservada a Santíssima Eucaristia* para que o Povo possa comungar nas celebrações do culto dominical ou festivo, os doentes e idosos possam receber a Comunhão em suas casas e a Comunidade possa ter momentos de Adoração ao Santíssimo Sacramento.

176. Para que as Comunidades possam conservar o Santíssimo Sacramento em sua “Casa da Igreja” ou Templo, exige-se:

- a) Que haja Comunidade, isto é, esforço de união, colaboração, participação, partilha fraterna;
- b) Segurança e limpeza na igreja e alguém responsável por isso;
- c) Igreja aberta em horário determinado para adoração pessoal e comunitária ao Santíssimo Sacramento, ao menos um dia por semana, além do domingo;
- d) Ministro/a da Comunhão Eucarística, devidamente preparado/a pela Paróquia local.

177. Atribuições do/a Ministro/a da Comunhão Eucarística:

1. Empenhar-se para que na comunidade reine a Comunhão entre todas as famílias; que seja dada especial atenção à reconciliação dentro das famílias e entre as mesmas; que os pobres, os doentes e os idosos sejam amados de verdade, prestando a eles as ajudas de que necessitam.

2. Ajudar na educação da fé do povo para que tenha maior respeito dentro do templo: limpeza, ornamentação, silêncio antes e depois das celebrações para que o povo faça deste espaço um lugar de oração pessoal. Ministros/as da Comunhão Eucarística e demais

lideranças, ajudem as pessoas a lembrar que a Igreja merece respeito e comportamento condizente, mais ainda quando há o Sacrário. Não é sinal de Fé, nem de educação e nem de respeito, conversar em voz alta, sentar nos bancos virando as costas ao Sacrário, usar trajes não apropriados para o ambiente, etc...

3. Providenciar para que a lâmpada, sinal da presença de Jesus na Eucaristia, esteja sempre acesa. Ensinar ao povo e às crianças seu significado e ensinar ao povo a fazer a genuflexão ao entrar e sair da casa da Igreja.

4. Cobrar da Coordenação da Comunidade para que a casa da Igreja ofereça segurança contra possíveis roubos e profanações.

5. Cuidar da limpeza das toalhas, dos panos do altar e do Sacrário, bem como de sua ornamentação; que os mesmos sejam guardados em lugar digno; que o altar não seja usado para depósito de tudo quanto é objeto.

6. Guardar em lugar seguro a chave do Sacrário e não entregá-la a ninguém que não seja Ministro/a devidamente provisionado/a.

Cap. 9 - SACRAMENTO DA RECONCILIAÇÃO

178. É o Sacramento que manifesta o amor e a misericórdia de Deus para conosco, enviando-nos Seu Filho para libertar-nos da escravidão do pecado, não somente dos nossos, mas de toda a humanidade (*1Jo 2,2*). É o Sacramento do encontro entre Deus Pai e seu filho, que olha para sua vida e sente necessidade de pedir perdão; sente a necessidade de experimentar o Amor Misericordioso do Pai e nesse encontro renovar-se, reassumindo seu compromisso de fé. É necessário que todos os fiéis tenham conhecimento dos textos, que mostram que este Sacramento foi instituído por Jesus Cristo: Mt 16,18ss; 18,18; Jo 20,22ss.

179. Será preciso, na *Educação permanente da Fé*, refazer o sentido do pecado e o sentido da Confissão como celebração da conversão e da misericórdia do Senhor. Meio eficaz para tanto, são também as celebrações penitenciais comunitárias.

180. Incentive-se a frequência ao Sacramento da Reconciliação com acusação individual dos pecados e como encontro com o Pai da Misericórdia.

181. O Sacramento da Reconciliação, tanto comunitário como individual, aconteça num contexto celebrativo, devidamente preparado.

182. A Reconciliação, além da dimensão pessoal, deve ter a dimensão familiar e comunitária.

183. Haja tempos fixos nas Comunidades para atender o povo em Confissão, de modo que todos conheçam estes mesmos horários.

184. Os *cânones do Código de Direito Canônico* que orientam o recurso às confissões comunitárias são estes: 961 a 963. Em nossa Diocese esta modalidade pode ser usada nestes casos:

- a) Em situações que impedem o Padre de realizar o atendimento individual;
- b) Na Semana Santa, Páscoa e Natal;
- c) Em outras circunstâncias quando se fizer necessário.

Cap. 10 - A UNÇÃO DOS ENFERMOS

185. Haja nas Comunidades Ministros/as dos Enfermos que visitam regularmente as pessoas doentes em suas casas e nos hospitais, levando oportunamente a Sagrada Comunhão.

186. A Unção dos Enfermos deve ser vista como o Sacramento do Conforto e da Fortaleza. Pela visita, oração e unção do óleo, a pessoa enferma é confortada e recebe a graça para enfrentar e vencer as dificuldades da doença. Textos que mostram sua instituição e importância: Lc 10,34; Mc 6,12ss; Tg 5,14-15.

187. Em todas as Comunidades sejam criadas Equipes de Pastoral dos Enfermos, com Ministros devidamente preparados para acompanhar as pessoas doentes e idosas. Estes Ministros estejam preocupados com a saúde do povo, valorizem e ensinem a usar os remédios naturais.

188. Sempre que houver doentes e pessoas idosas que desejam receber os Sacramentos, a família chame o Padre ou Ministro responsável.

189. Se os doentes e idosos desejam receber a Eucaristia, esta pode ser levada a eles pelos Ministros da Comunhão Eucarística.

190. Incentive-se nas Paróquias a Celebração da Unção dos Enfermos no dia da saúde, no dia dos doentes, no dia do ancião ou em outras ocasiões, como nos tempos pascal e do natal. Como também, sempre que possível, a Missa com os Doentes, tendo a participação de toda a Comunidade.

Cap. 11 - SACRAMENTO DA ORDEM

(Tito 1,5; 2Tim 1,6)

191. O Sacramento da Ordem é distribuído em três graus: Diaconato, Presbiterado e Episcopado.

192. Este sacramento só é conferido a quem manifesta provada vocação, após completar sua formação no seminário menor (*se for necessário*) e no seminário maior.

193. Para ingressar no seminário maior, o candidato deverá participar de um ano de preparação chamado de Propedêutico. Este ano servirá tanto para a preparação intelectual como para o discernimento vocacional.

194. Durante o curso de teologia, o candidato, mediante pedido apresentado ao Bispo e julgado pelo Conselho Presbiteral,

ouvidos os formadores do seminário, receberá os Ministérios do Leitorado e do Acolitado.

195. O teólogo diocesano poderá pedir a ordenação diaconal somente após terminar a Síntese Teológica, no final do quarto ano, em data a ser determinada pelo Conselho Presbiteral Diocesano.

196. Após a ordenação, o Diácono será enviado a uma paróquia para um período de prática pastoral não inferior aos seis meses.

197. A ordenação sacerdotal do mesmo será em data a ser estabelecida pelo Conselho maior e da Paróquia na qual exercitou a prática pastoral.

Cap. 12 - SACRAMENTO DO MATRIMÔNIO

“A Vocação para o Matrimônio está inscrita na própria natureza do homem e da mulher conforme saíram da mão do Criador” (Gen 2,18-25; Mt 19,6, Catecismo da Igreja Católica, nº 1603).

198. Existem muitos cristãos que se casam na Igreja porque têm consciência de que este Sacramento foi instituído por Jesus Cristo e que a vida a dois, quando abençoada e aprovada por Deus, através da Igreja, traz mais segurança, principalmente pela paz interior que os dois sentem. Estar de bem com Deus e a Igreja é um complemento fundamental para a plena realização daqueles que se unem por amor.

199. Este Sacramento necessita de uma Evangelização permanente, que começa na Família, deve acontecer em todo o processo da caminhada da Educação na Fé e deve ser intensificada nos grupos de Adolescentes e Jovens. A Juventude seja orientada a respeito do sentido cristão deste Sacramento, pois ele revela a ali-

ança de Deus com a Humanidade: Mt 5,32; 19,3-9; Mc 10,2-12; Rom 7,25.

200. Os namorados e noivos sejam conscientizados de que o Casamento Religioso é para assumir a vivência e o testemunho da vocação específica à Vida Matrimonial na Igreja Católica.

201. “O homem deixa seu pai e sua mãe, e se une à sua mulher, e eles dois se tornam uma só carne” (*Gn 2,24*). Daí decorre a unidade e a indissolubilidade do Matrimônio, o serviço à vida e o compromisso com a Comunidade. Celebrar o Sacramento do Matrimônio é sinal de comunhão e de testemunho cristão na vida e na missão do batizado, que participa plenamente da caminhada da Igreja.

202. Para poder receber o Sacramento do Matrimônio é preciso ter assumido os Sacramentos da Iniciação Cristã: *Batismo, Eucaristia e Crisma*. Ordinariamente o Sacramento da Crisma, e também da Eucaristia, é exigência para o Sacramento do Matrimônio. Se os nubentes (noivos), ou um deles, não foram crismados, realize-se o Casamento, uma vez que estejam seguindo a caminhada da Educação na Fé ou estejam dispostos a segui-la, conforme a programação da Comunidade.

203. Para serem admitidos ao Sacramento do Matrimônio, os Noivos devem preencher estas exigências:

- a)* Participar dos encontros programados pela Paróquia em preparação ao Casamento;
- b)* Pelo menos um, ser participante da Comunidade: celebrações, serviços, dízimo;
- c)* Dar testemunho de vida cristã na Família, na Comunidade e na sociedade;
- d)* Mostrar consciência e maturidade suficientes para assumir este Sacramento como opção pessoal pela vivência do Matrimônio na Igreja Católica;

- e) Aos casais que estão regularizando sua união seja oferecida uma adequada preparação ao Sacramento.

204. A idade mínima exigida para celebrar o Sacramento do Matrimônio é *16 anos para a mulher e 18 anos para o homem*. É a mesma idade requerida para o casamento civil.

205. É indispensável que o formulário do processo matrimonial seja preenchido pelo próprio Pároco, Agente responsável ou Testemunha Qualificada da Paróquia, em conversa com os nubentes, expondo claramente aos mesmos a unidade e indissolubilidade do Casamento católico. Nunca seja feito este trabalho pela secretária da Paróquia. Não se omita a exortação a receber o Sacramento da Penitência antes do Casamento.

206. Os **Proclamas** são obrigatórios, com o devido encaminhamento à Paróquia de origem e publicação por três vezes (mural da Secretaria Paroquial, da Igreja...).

207. Os noivos sejam aconselhados à realização de exames médicos (pré-nupciais) antes do casamento a fim de dirimir possíveis problemas de saúde que impeçam a realização plena do matrimônio.

208. Verificada a existência de algum impedimento que exige dispensa ou licença do Bispo, o pedido seja encaminhado em tempo hábil.

209. Deve sempre ser exigida a certidão de Batismo. Deve ser recente (*menos de seis meses*), pois tem como finalidade certificar que a pessoa foi batizada e que é solteira, ou livre, para poder casar.

210. Caso não tenha sido possível conseguir esta certidão, a pessoa interessada deverá assinar um termo de juramento, afir-

mando que é batizada e livre para contrair validamente o Matrimônio.

211. Insista-se junto aos noivos que o Casamento religioso é um acontecimento de fé e não social. Por isso deve evitar-se tudo o que destoe do bom gosto litúrgico: exibicionismo, conversas etc. Por isso também, na celebração são proibidas músicas, tanto de cds, dvds ou equivalentes, como de qualquer instrumento ou canto que não sejam litúrgicos. A decisão não pode ficar simplesmente a critério dos noivos ou do músico. Por isso, na Celebração matrimonial sejam aconselhadas músicas e cantos litúrgicos e a escolha dos mesmos.

212. A celebração do Casamento deve ser uma liturgia simples mas acolhedora, igual para todos, e na medida do possível, em horário comunitário. Os horários ficam a critério da possibilidade das Testemunhas Qualificada e dos Agentes.

213. Haja equipe de liturgia também para a celebração do casamento. Esta deverá providenciar a decoração da Igreja, os cantos e comentários. Pode ser um bom serviço para os casais da Pastoral Familiar. O Casamento-Sacramento é um ato litúrgico. Por isso deve ser celebrado na Liturgia pública da Igreja (*Catecismo da Igreja Católica, n.º 1631*), no templo da Comunidade.

214. Além da certidão de Batismo são exigidos também estes documentos para o Casamento religioso:

- a)* Certidão de óbito para a parte viúva (*substitui a certidão do Batismo*);
- b)* Declaração do CPC que ao menos uma das partes tem participação na Comunidade;
- c)* Comprovante de que participou da preparação para o Casamento;
- d)* Autorização do Pároco de origem quando o Casamento é celebrado fora da própria Paróquia.

215. Embora não haja disposições canônicas contrárias, não fica bem que testemunhe Casamento religioso quem nele não acredita. Os noivos devem ser instruídos sobre esta exigência ética.

216. É de se desejar que aos poucos mais pessoas sejam preparadas para assistir como “**Testemunhas Qualificadas**” do Sacramento do Matrimônio. Esta providência possibilitará a celebração nas próprias Comunidades. Estejam, entretanto, atentos os párocos para o seguinte: as Testemunhas Qualificadas somente poderão atuar na real impossibilidade do Pároco ou Vigário Paroquial. E se renove o pedido de provisão junto ao Bispo em tempo útil, isto é cada 03 (três) anos.

217. Casamentos mistos/disparidade de culto: Vivemos num tempo marcado pelo pluralismo também no campo religioso. Dentro desta realidade é muito natural que surjam casamentos entre pessoas que professam religiões diferentes, ou mesmo entre pessoas uma das quais é católica e a outra não tem nenhuma religião. Estes casamentos são possíveis. Observem-se estas disposições:

- Se o Casamento for entre uma pessoa Católica e uma pessoa não batizada, é necessário, para a validade, pedir ao Bispo a *Dispensa de Disparidade de Culto*.
- Se o Casamento for entre uma pessoa Católica e uma de outra Igreja Cristã, basta a *Licença*, por escrito, do Bispo, para a liceidade (*Cân 1124*).

Ao fazer o processo de Casamento encaminhe-se ao Bispo o pedido de dispensa ou de licença; o Casamento seja feito na Igreja Católica; a parte católica assuma, por escrito, o compromisso de permanecer em sua Igreja, de batizar e educar na mesma Igreja os filhos que o casal tiver (Cân 1125).

Para maiores esclarecimentos seja consultado o *Código de Direito Canônico* e o *Diretório Ecumênico da CNBB*.

218. Casamentos irregulares. É a situação dos casais sem o Casamento Religioso. É necessário verificar cada caso.

- a) Se os dois estão livres e não há nenhum impedimento, o casal seja devidamente conscientizado e ajudado a assumir o Sacramento do Matrimônio, regularizando a sua situação perante a Igreja.
- b) Se houver algum impedimento, que exige a dispensa ou a licença seja encaminhado o pedido ao Bispo.
- c) Se um dos dois já tinha realizado um casamento religioso, o Pároco ou Agente responsável ou Testemunha Qualificada verifique a possibilidade de encaminhar o Processo de Declaração de Nulidade Matrimonial e se comunique com o Juiz Auditor, na Cúria, para as necessárias orientações, antes de realizar um novo matrimônio.
- d) Ainda, verifique-se junto ao Bispo a possibilidade da “*sanação na raiz*”.
- e) Verifiquem-se as disposições contidas no item 139 (Igrejas com Batismo válido).

Obs.: Nunca se force um casal a regularizar o casamento por motivo do Batismo das Crianças, pois seria nulo.

219. Casamento Civil. A Constituição do Brasil, de 1988, afirma o seguinte, no art. 266: *A Família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.*

§3^a - *Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei favorecer sua conversão em casamento.*

Com a Lei n.º 9.278, de 10/05/1966, o Presidente da República sancionou a regulamentação deste parágrafo. Portanto:

1. Não é necessário o Casamento Civil para realizar o Casamento Religioso.
2. Sendo que o Estado deve facilitar a conversão em casamento de uma união estável e a fim de fortalecer a Família como base da sociedade, ***insista-se*** junto aos Nubentes para que realizem o Casamento Civil.

3. Quando os Nubentes, especialmente do interior, o desejarem, se realize o Casamento Religioso com efeito Civil.

220. Atribuições da Testemunha Qualificada do Matrimônio:

1. Sempre enviar os noivos ao escritório paroquial para o encaminhamento dos papéis; este encaminhamento deve ser feito ao menos **três** meses antes do casamento.

2. Orientar os noivos para que, havendo algum impedimento, peçam dispensa ou a licença ao Bispo através do escritório paroquial. Os impedimentos podem ser de diversos gêneros. Os mais comuns são por falta de idade, ou por diversidade de religião, ou por parentesco.

3. Ajudar os responsáveis na preparação dos noivos de modo que estes tenham consciência clara do que vão realizar.

4. Ter sempre o cuidado de preparar bem a homilia, bem como toda a celebração que deve ser feita com muita fé, dignidade e respeito. Deverá insistir com os Nubentes sobre o sentido do Sacramento. Que não coloquem suas preocupações com coisas secundárias. As músicas devem ser religiosas. Melhor será quando todo o povo participa cantando.

Parte V - ECUMENISMO e DIÁLOGO

Cap. 1 - ECUMENISMO

221. Para praticar um verdadeiro Ecumenismo é necessário que o católico possua a convicção da identidade da própria Igreja. Ela é *una, santa, católica e apostólica*. Não pode faltar nenhum destes itens.

O diálogo ecumênico exige de todas as Igrejas o respeito mútuo no que se refere aos seus ensinamentos e à sua prática.

222. Quando se trata de “celebrações ecumênicas” devem ser conhecidas e observadas as orientações da nossa Igreja. Estão

no DIRETÓRIO PARA A APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS E NORMAS SOBRE O ECUMENISMO publicadas pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil pela editora *Paulus*. Este livro deve existir em todas as Paróquias e ser consultado.

223. Ecumenismo é movimento de unidade dos que invocam Deus Uno e Trino e confessam Jesus como Senhor e Salvador. Deus é Pai e Mãe de todas as criaturas e Jesus Cristo veio para salvar a todas as pessoas. Ele não pertence aos Cristãos, mas à Humanidade toda. Jesus é o Bom Pastor de todas as ovelhas e por elas dá a vida (Jo 10,1-17). Ao se despedir dos Apóstolos, fez o seu pedido mais insistente: que todos/as permanecessem unidos (Jo 17,11). Ele faz da unidade dos discípulos a condição para que o mundo reconheça que Ele veio do Pai (Jo 17,21).

224. Os Católicos devem demonstrar sempre sincero respeito pela liberdade religiosa e pelas convicções dos outros em matéria de religião e costumes. Recordem as palavras do Concílio Vaticano 2º: “Se há de reconhecer ao ser humano a liberdade em sumo grau e não se há de restringi-la, a não ser quando e quanto for necessário”. Lembrem também a palavra do Papa: “A Igreja, reafirmando constantemente a dignidade transcendente da pessoa, tem por método o respeito à liberdade”.

225. Em nossa Diocese os católicos são incentivados a participar de iniciativas ecumênicas que procurem o bem comum, como: *romarias, manifestações populares e outras*.

226. Além disto, incentivamos os Católicos a:

- a) *Ter uma atuação especial na educação religiosa nas escolas;*
- b) Compreender e dialogar com a religiosidade dos indígenas, afro-ameríndios e migrantes nas suas diversas manifestações;
- c) Celebrar em conjunto a Semana da Unidade e promover celebrações ecumênicas pela paz;

- d) Participar das lutas comuns em favor da vida e da esperança do povo;
- e) Ser mais “*missionários/as*”, visitando os Católicos afastados ou em perigo de abandonar a Fé; e convidar os que passaram para outras denominações religiosas a voltarem para a Igreja que abandonaram;
- f) Viver, nas Comunidades, um grande testemunho de união, amor e ajuda mútua e a celebrar Cultos e Sacramentos com muito entusiasmo e boa preparação;
- g) Participar dos Encontros do CEBI.

227. Diante do forte proselitismo praticado por outras denominações religiosas, os Católicos tenham ainda o seguinte comportamento:

- a) Não se deixem enganar crendo que eles estão certos.
- b) Tenham o máximo respeito pela opção religiosa deles, tratando-os sempre com caridade;
- c) Nunca discutam com eles sobre assuntos de religião. Religião e Bíblia não se discutem, se vivem.

Cap. 2 - DIÁLOGO ENTRE AS RELIGIÕES e COM OUTROS GRUPOS

228. Estamos vivendo em tempos de grande pluralismo religioso. Com muitos grupos religiosos não é possível viver o ecumenismo porque não acreditam em certas verdades que são fundamentais para a busca da unidade entre os cristãos.

229. Conscientes desta realidade, os católicos devem crer na importância do diálogo entre as diversas Igrejas, religiões e sociedades e devem estar abertos para este diálogo.

230. “A Igreja crê na importância do diálogo entre as religiões e, mais amplamente, entre as culturas, das quais a religião é muitas vezes a alma”.

231. O diálogo não deve ter como finalidade criar a impressão que tanto faz ser católico como pertencer à outra religião e nem para colocar em dúvida a própria identidade católica.

232. Para que o diálogo seja proveitoso e verdadeiro deve respeitar estas disposições:

- a) *Equilíbrio*: que faz a união entre a atitude de abertura ao outro e a realidade;
- b) *Convicção*: permite expressar com sinceridade e integridade a própria fé;
- c) *Busca do aprofundamento da verdade*: ajuda a compreender de forma mais completa a própria fé;
- d) *Disposição para acolher com gratidão os dons de Deus presentes no outro* e os frutos do próprio diálogo.

233. Além das Igrejas Cristãs, como as de identidade pentecostal, há também religiões de procedência não cristã, de origem oriental, como o Budismo e Islamismo; ou de origem africana, como o Candomblé e outros cultos afro-brasileiros.

Ainda há associações ou organizações de outro tipo, tais como: Maçonaria, Espiritismo, Seicho-no-iê, Gnose, Perfeita Liberdade, Hare Krishna, Rosa-Cruz, Nova Era, etc...

234. Com todas devemos estar abertos ao diálogo sem, entretanto, comprometer nossa identidade católica e sem entender que as pessoas, que delas fazem parte, podem ter participação em nossas manifestações de fé, que exigem vivência da fé católica.

235. O diálogo com as diversas Igrejas, com todos os movimentos e organizações acima mencionados e outros, bem como com a sociedade e as diversas culturas deve buscar a promoção de valores e ações positivas na sociedade humana. Alguma destas ações: desarmamento e promoção da paz; em favor das vítimas de catástrofes naturais, como enchentes, frio, a seca, terremotos, etc.; alfabetização de adultos; trabalho com menores, com as mulheres marginalizadas, com os dependentes da droga; empenho conjunto

para a reforma agrária; trabalho para a promoção da mulher e contra a discriminação sexual e racial; combate às tentativas de introduzir leis contrárias à vida: aborto, eutanásia; luta pela preservação da natureza (ecologia); compromisso conjunto em favor da saúde, da moradia, da educação... “Por que fazemos separados o que podemos fazer juntos?”.

**Parte VI - LIVROS LITÚRGICOS e
ATENÇÕES ESPECIAIS**

236. As fontes de onde tomar inspiração para a criatividade nas Celebrações Litúrgicas são os **Livros Litúrgicos** e os sinais da presença de Jesus Cristo em nossa Vida e na História.

237. Em todas as Paróquias deve haver, para estarem à disposição dos Agentes e das equipes de liturgia, os seguintes livros:

- a)* Missal Romano;
- b)* Rito da Iniciação Cristã dos Adultos;
- c)* Rito da Unção dos Enfermos e sua assistência pastoral;
- d)* Rito da Penitência;
- e)* Rito do Sacramento do Matrimônio;
- f)* Rito do Batismo de Crianças;
- g)* Rito das Exéquias;
- h)* Publicações da CNBB contendo as orientações para a celebração dos Sacramentos no Brasil;
- i)* Diretório Litúrgico;
- j)* Diretório para as aplicações dos Princípios e Normas sobre o Ecumenismo.

238. Os mesmos devem ser conhecidos tanto pelos Agentes como pelos responsáveis das equipes de liturgia. É a partir deste conhecimento que as celebrações litúrgicas devem ser enriquecidas com a criatividade e a inculturação.

239. Vestes Litúrgicas:

- a) Exigem dignidade;
- b) Qualquer Sacramento deve sempre ser ministrado com as vestes litúrgicas;
- c) Os Ministros Leigos devem estar atentos a estas exigências. Podem usar uma bata ou túnica, ou traje digno;
- d) Ter sempre o cuidado para o devido respeito tanto pela celebração sagrada como pela sensibilidade do povo.

240. Vasos Sagrados:

- a) Não é qualquer vaso que serve para recipiente das Sagradas Espécies;
- b) Devido ao alto preço dos vasos sagrados de metal, as âmbulas e tecas podem ser de madeira, de cerâmica ou de vidro;
- c) O mesmo se diga para os tabernáculos;
- d) Cálices e patenas, que perderam a douração, devem ser dourados novamente.

241. Toalhas e panos do altar:

- a) O altar deve ser ornado com toalha digna e limpa para a celebração;
- b) Na Celebração Eucarística deve ser usado o *corporal*, o *sangüíneo* para a purificação do cálice e uma *toalha* para enxugar as mãos do celebrante. Tudo deve estar limpo e cada Comunidade deverá se responsabilizar por ter estes panos.

242. Altar:

- a) Deve ter altura mais elevada que as mesas comuns;
- b) Seja feito com arte e bom gosto;
- c) Seja usado somente para a celebração;
- d) Para outras necessidades haja mesa na capela, inclusive para diversas ofertas que são levadas ao altar para a celebração.

243. Casa da Igreja / Templo

- a)* Mesmo pobres e simples, as casas da Igreja devem ser construídas com arte e gosto, e proporcionais ao número de Famílias da CEB e caracterizado de acordo com a CEB.
- b)* Haja cuidado para que ao redor da Casa da Igreja tudo seja limpo e, possivelmente, ajardinado. É também sinal de fé e vida.
- c)* Evite-se construir praça pública ao redor do templo. Atrapalha a celebração litúrgica;
- d)* Construam-se templos adaptados ao nosso clima quente;
- e)* Sendo lugar de oração, o templo não é lugar de conversa e passatempo;
- f)* Na medida do possível, as Paróquias ofereçam algum desenho que ajude as Comunidades a construir com mais gosto litúrgico e artístico;
- g)* O Santíssimo deve estar em local seguro e protegido para evitar profanações e nunca seja guardado em residências particulares.

Sumário

Apresentação	03
Introdução	05
Parte I - Organização	06
Cap. 1 - CEBs	06
1.1 - A Equipe de Coordenação da Comunidade	07
1.2 - Conselho Pastoral Comunitário / CPC	10
Cap. 2 - Igreja Local ou Paróquia	11
2.1 - Equipe dos Agentes	11
2.2 - Assembleia Paroquial de Pastoral / APP	13
2.3 - Conselho Paroquial de Pastoral / CPP	14
2.4 - Conselho de Assuntos Econômicos Paroquial	15
Cap. 3 - Regionais	17
Conselho Regional de Pastoral / CRP	17
Cap. 4 - Igreja Particular ou Diocese	18
4.1 - Assembleia Diocesana de Pastoral / ADP	18
4.2 - Conselho Presbiteral / CP	19
4.3 - Conselho Diocesano de Pastoral / CDP	20
4.4 - Conselho de Assuntos Econômicos Diocesano/CAEd	21
Normas Gerais para Administração dos Bens	22
4.5 - Secretariado Diocesano de Pastoral / SDP	25
Cap. 5 - Dízimo e Festas	26
Dízimo	26
Festas	27
Parte II - Educação da Fé	28
Parte III - Ministérios Diversificados	32
Cap. 1 - Princípios Gerais	32

Cap. 2 - Ministério da Palavra e do Culto	35
Parte IV - Diretório Sacramental	36
Cap. 1 - Os Sacramentos em Geral	36
Cap. 2 - Iniciação Cristã de Adultos	38
Cap. 3 - Admissão ou readmissão de jovens e adultos na Igreja Católica	39
Cap. 4 - Batismo em outras Igrejas Cristãs	41
Cap. 5 - Batismo de Crianças	42
Cap. 6 - Sacramento da Confirmação	45
Cap. 7 - A Eucaristia	47
Cap. 8 - A Eucaristia nas Comunidades	49
Cap. 9 - Sacramento da Reconciliação	50
Cap. 10 - A Unção dos Enfermos	51
Cap. 11 - Sacramento da Ordem	52
Cap. 12 - Sacramento do Matrimônio	53
Parte V - Ecumenismo e Diálogo	59
Cap. 1 - Ecumenismo	59
Cap. 2 - Diálogo entre as religiões e com outros grupos	61
Parte VI - Livros Litúrgicos e Atenções Especiais	63